

RESOLUÇÃO STJ/GP N. 17 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Resolução STJ/GP n. 11/2021, que estabelece a suspensão da prestação presencial de serviços não essenciais no âmbito do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, pelo art. 24 da Resolução STJ/GP n. 19/2020, e considerando o que consta do Processo STJ n. 7.175/2020,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º e o *caput* do art. 3º da Resolução STJ/GP n. 11 de 19 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica suspensa a prestação presencial de serviços não essenciais no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, a partir da publicação desta Resolução até o dia 16 de maio de 2021.”

“Art. 3º Fica suspensa a entrada de público externo nas dependências do tribunal, até 16 de maio de 2021, ressalvadas as situações excepcionais e as extraordinariamente autorizadas pelo titular da unidade, de nível CJ-3, que deverão ser comunicadas à Secretaria de Segurança do STJ.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUMBERTO MARTINS